CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo n° 2026/001450.03-9)

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**MINUTA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de licenciamento do Firewall em conjunto com a aquisição do licenciamento de proteção de Endpoints para os computadores do CRBio03, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Proteção de Endpoints –** Aquisição da Licença SophosIntercept X Advanced ou nomenclatura similar que, integrada ao Sophos Central, ativa a funcionalidade de Segurança Síncrona e permite isolar automaticamente endpoints infectados por 36 meses. | 11248 | UNIDADE | 40 | R$ 45.196,69 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **Licença de Firewall – 36 meses -** Aquisição de licença de Firewall “Stardard Protection Bundle” para o equipamento do servidor da Sede (XGS107) para até 40 usuários, contendo as seguintes licenças:<br>a) **Firewall de Base** (Firewall com inspeção de estado, VPN, sem fio).<br>b) **Proteção de Rede** (gerenciamento de dispositivo SD-RED, IPS, Sophos X-Ops)<br>c) **Proteção da Web** (Controle e segurança da web, Controle de Aplicativos, Proteção contra Malware)<br>d) **Suporte Aprimorado**; | | | 1 | |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto como bem de luxo**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina ao atendimento de necessidade permanente e prolongada da Administração, relacionada à segurança e à continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e dos equipamentos computacionais do CRBio-03.

**Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do dia 27/10/2026 findando em 26/10/2029.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se da necessidade de assegurar a continuidade e o aprimoramento da segurança da informação no âmbito do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região – CRBio-03, mediante a manutenção da proteção da infraestrutura de rede e dos equipamentos computacionais utilizados na execução das atividades institucionais.

2.2. Atualmente, o CRBio-03 utiliza equipamento Sophos XGS107 como firewall de sua infraestrutura de rede, sendo necessária a continuidade do licenciamento

correspondente, a fim de manter os recursos de segurança, atualização e proteção disponibilizados pela solução.

2.3. Verifica-se a necessidade de aprimorar a proteção dos computadores e demais endpoints da instituição, mediante a contratação de solução de proteção contra ameaças cibernéticas, contemplando recursos de prevenção, detecção e resposta a incidentes de segurança.

2.4. A contratação busca, ainda, promover a integração entre a proteção da rede e dos endpoints, possibilitando o gerenciamento centralizado da solução por meio do Sophos Central e o compartilhamento de informações de segurança entre os componentes, permitindo, quando aplicável, a adoção de medidas automatizadas de contenção, como o isolamento de equipamentos comprometidos.

2.5. A contratação não representa apenas a continuidade das soluções atualmente utilizadas, mas também uma evolução da arquitetura de segurança da informação do CRBio-03, uma vez que a proteção dos endpoints atualmente não se encontra integrada à solução de firewall em uma mesma plataforma de gerenciamento.

2.6. A indisponibilidade ou a interrupção dessas proteções poderá aumentar a exposição da infraestrutura tecnológica a malwares, ransomware, acessos não autorizados, exploração de vulnerabilidades, comprometimento de credenciais e outros incidentes de segurança, podendo afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dos serviços institucionais.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução de TIC consiste na contratação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de licenças e recursos destinados à proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região – CRBio-03, contemplando a renovação do licenciamento do firewall Sophos XGS107 – Standard Protection Bundle e a aquisição de licenças Sophos Central Intercept X Advanced ou nomenclatura similar para proteção dos equipamentos computacionais da instituição.

3.2. A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado por meio do Sophos Central, permitindo a administração dos recursos de segurança dos endpoints e sua integração com o firewall, de modo a possibilitar o compartilhamento de informações relacionadas ao estado de segurança dos dispositivos e a adoção de medidas de contenção de ameaças, inclusive o isolamento de equipamentos comprometidos, quando suportado e configurado para tal finalidade.

3.3. O ciclo de vida da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

3.3.1 Disponibilização das licenças: disponibilização das licenças e respectivos recursos contratados, com validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de forma a assegurar a continuidade da proteção da infraestrutura tecnológica do CRBio-03;

3.3.2 Implantação e configuração: ativação e configuração das licenças, integração com o ambiente tecnológico existente e parametrização das políticas de segurança necessárias ao funcionamento da solução;

3.3.3 Operação e gerenciamento: utilização dos recursos de proteção, monitoramento e gerenciamento centralizado durante toda a vigência contratual,

incluindo a administração dos endpoints e dos recursos de segurança do firewall;

3.3.4 Atualizações e manutenção: disponibilização das atualizações de software, mecanismos de detecção e proteção e demais recursos abrangidos pelo licenciamento contratado, de modo a manter a solução apta a responder a novas ameaças de segurança;

3.3.5 Suporte Técnico: disponibilização do suporte técnico previsto na contratação para tratamento de falhas, dúvidas, incidentes e demais ocorrências relacionadas aos produtos e licenças contratados;

3.3.6 Continuidade da proteção: manutenção da validade das licenças e dos recursos de segurança durante todo o período contratual, evitando interrupções que possam comprometer a proteção da rede e dos equipamentos institucionais;

3.3.7 Encerramento do ciclo: ao término da vigência contratual, deverá ser possibilitada a adequada transição para eventual nova contratação ou solução substituta, preservando-se, quando aplicável, as informações, configurações e registros necessários à continuidade da segurança do ambiente tecnológico.

3.4. **Especificação dos produtos:**

3.4.1 Solução integrada de segurança da informação, composta por Sophos XGS107 – Standard Protection Bundle e Sophos Central Intercept X Advanced, com gerenciamento centralizado pelo Sophos Central

3.4.2 A solução deverá ser fornecida de forma integrada, contemplando os dois componentes necessários à proteção do ambiente tecnológico do CRBio-03, não se tratando de duas soluções independentes. A quantidade de licenças de proteção dos endpoints deverá corresponder ao número de equipamentos abrangidos pela contratação, conforme levantamento atualizado do parque computacional da instituição.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Proteger a infraestrutura de rede institucional contra acessos não autorizados, códigos maliciosos, tentativas de exploração de vulnerabilidades, ataques cibernéticos e demais ameaças provenientes de redes internas e externas;

4.1.2 Proporcionar gerenciamento centralizado dos mecanismos de segurança, permitindo o acompanhamento do estado de proteção dos equipamentos, a identificação de eventos e ameaças e a administração das políticas de segurança;

4.1.3 Permitir o compartilhamento de informações de segurança entre os mecanismos de proteção da rede e dos endpoints, possibilitando que a identificação de um equipamento comprometido ou em situação de risco desencadeie medidas de contenção na infraestrutura institucional;

4.1.4 Disponibilizar informações e registros que auxiliem a equipe responsável pela Tecnologia da Informação na identificação, análise, tratamento e acompanhamento de incidentes de segurança;

4.1.5 Manter os mecanismos de proteção atualizados durante o período contratado, de forma a assegurar a continuidade da capacidade de prevenção e resposta diante de novas ameaças;

4.1.6 Assegurar a continuidade operacional da proteção cibernética do CRBio-03, minimizando os riscos de indisponibilidade dos serviços, perda ou

comprometimento de informações e interrupção das atividades institucionais.

**Requisitos de Capacitação**

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo **02 (duas) horas** de duração.

**Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

**Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa, evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

**Requisitos Temporais**

4.5. A solução deverá observar os seguintes requisitos temporais:

4.5.1 Vigência do Licenciamento: as licenças e os recursos contratados deverão permanecer ativos e disponíveis pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data definida para o início da vigência contratual ou da ativação das licenças, conforme estabelecido no contrato;

4.5.2 Disponibilização das licenças: a Contratada deverá disponibilizar as licenças e os respectivos recursos necessários ao funcionamento da solução a partir do dia 26/11/2026 conforme definido pelo CRBio-03;

4.5.3 Ativação e configuração: a ativação das licenças e a integração dos componentes da solução ao ambiente tecnológico do CRBio-03 deverão ocorrer de forma a evitar interrupção ou redução da proteção existente;

4.5.4 Continuidade: durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar a manutenção da validade das licenças, atualizações e demais recursos contratados, não podendo ocorrer interrupção da proteção em razão de expiração ou indisponibilidade das licenças;

4.5.5 Suporte e atendimento: eventuais solicitações de suporte relacionadas à solução deverão ser atendidas nos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a criticidade do ambiente de segurança da informação.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.6.1 assegurar que a solução disponha de mecanismos de proteção contra códigos maliciosos, ameaças cibernéticas, acessos não autorizados e demais riscos de segurança abrangidos pelas licenças contratadas;

4.6.2 manter os componentes da solução atualizados durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações de segurança, mecanismos de detecção e demais recursos disponibilizados pelo fabricante no âmbito do licenciamento contratado;

4.6.3 possibilitar o gerenciamento seguro dos recursos da solução, mediante mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com a plataforma utilizada;

4.6.4 assegurar que o acesso aos recursos de administração da solução seja restrito a usuários devidamente autorizados pelo CRBio-03;

4.6.5 proteger os registros, eventos e informações de segurança gerados pela solução contra acesso, alteração, divulgação ou utilização indevida;

4.6.6 assegurar a confidencialidade das informações, configurações, credenciais, registros e demais dados a que a Contratada eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual;

4.6.7 não utilizar, compartilhar, divulgar ou tratar informações do CRBio-03 para finalidade diversa da execução do objeto, salvo quando houver autorização expressa ou obrigação legal;

4.6.8 adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.6.9 comunicar ao CRBio-03, tão logo tenha conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer informações, sistemas ou equipamentos abrangidos pela contratação, fornecendo as informações necessárias para avaliação e tratamento do incidente;

4.6.10 observar as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pelo CRBio-03, quando aplicáveis à execução do objeto;

4.6.11 ao término da contratação, observar as orientações do CRBio-03 quanto à desativação de acessos, encerramento de contas administrativas e tratamento das informações eventualmente mantidas pela Contratada em razão da execução contratual.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1 As ações da CONTRATADA devem priorizar as práticas elencadas no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no qual são considerados critérios e práticas sustentáveis.

4.7.2 Baixo impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar e água;

4.7.3 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.7.4 Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

4.7.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.7.6 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.7.7 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1 integração com o firewall Sophos XGS107 existente no ambiente do CRBio-03, considerando a renovação do respectivo licenciamento;

4.8.2 proteção dos endpoints institucionais mediante solução compatível com os sistemas operacionais e demais características do parque computacional do

CRBio-03;

4.8.3 gerenciamento centralizado, preferencialmente por meio da plataforma Sophos Central, permitindo a administração dos componentes da solução a partir de ambiente único;

4.8.4 possibilidade de integração e compartilhamento de informações de segurança entre o firewall e os endpoints, permitindo que o estado de segurança dos dispositivos seja considerado nas ações de proteção da rede;

4.8.5 suporte ao mecanismo de Security Heartbeat, quando disponível no licenciamento contratado, possibilitando a comunicação entre os componentes da solução e a identificação de endpoints que apresentem situação de segurança comprometida;

4.8.6 possibilidade de isolamento ou contenção de endpoints comprometidos, de forma automatizada ou mediante ação do administrador, conforme as funcionalidades disponíveis e as políticas de segurança configuradas;

4.8.7 capacidade de operação sem comprometer o funcionamento regular da infraestrutura de rede e dos equipamentos protegidos, ressalvadas as medidas de contenção necessárias à segurança do ambiente;

4.8.8 disponibilização de atualizações dos mecanismos de proteção e segurança durante toda a vigência contratual;

4.8.9 possibilidade de geração e consulta de registros, eventos e informações de segurança, de modo a permitir o acompanhamento e a análise de ocorrências;

4.8.10 arquitetura que permita a expansão ou alteração da quantidade de endpoints protegidos, mediante contratação das licenças adicionais eventualmente necessárias, sem necessidade de substituição da solução;

4.8.11 compatibilidade com a infraestrutura de rede, conectividade e demais componentes tecnológicos utilizados pelo CRBio-03;

4.8.12 utilização de arquitetura que possibilite a continuidade da proteção e a administração integrada da solução, reduzindo a necessidade de gerenciamento de ferramentas independentes e contribuindo para maior eficiência operacional da área de Tecnologia da Informação.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1 realizar, quando necessário, o levantamento das informações técnicas necessárias à ativação e configuração da solução, em conjunto com a equipe responsável pela Tecnologia da Informação do CRBio-03;

4.9.2 disponibilizar e ativar as licenças contratadas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.9.3 realizar a configuração dos componentes da solução de acordo com as características do ambiente tecnológico do CRBio-03 e com as políticas de segurança definidas pela Contratante;

4.9.4 realizar a integração entre o Sophos XGS107 e as licenças de proteção dos endpoints, utilizando a plataforma de gerenciamento centralizado Sophos Central, conforme as funcionalidades previstas no licenciamento contratado;

4.9.5 configurar, quando aplicável, os mecanismos de comunicação entre o firewall e os endpoints, inclusive o Security Heartbeat, de modo a permitir o

compartilhamento das informações relacionadas ao estado de segurança dos dispositivos;

4.9.6 realizar testes de funcionamento da solução após a ativação e configuração, verificando, no mínimo, o correto funcionamento do firewall, a comunicação com os endpoints, o gerenciamento centralizado e os mecanismos de proteção;

4.9.7 executar as atividades de implementação de forma a minimizar impactos e interrupções nos serviços de rede e nos equipamentos do CRBio-03;

4.9.8 caso sejam necessárias alterações nas configurações existentes, estas deverão ser previamente comunicadas e alinhadas com a equipe responsável do CRBio-03;

4.9.9 preservar, sempre que tecnicamente possível, as configurações, políticas e regras existentes no firewall, evitando alterações desnecessárias no ambiente de produção;

4.9.10 fornecer as orientações necessárias à equipe do CRBio-03 para administração e utilização dos recursos da solução após sua implementação;

4.9.11 registrar e comunicar eventuais incompatibilidades, limitações técnicas ou problemas identificados durante a implementação, apresentando as alternativas de solução cabíveis;

4.9.12 concluir a implementação somente após a verificação, pela Contratante, do funcionamento adequado da solução e de seus principais recursos contratados.

**Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Requisitos de Experiência Profissional**

4.11. Profissionais com experiência e certificações oficiais Sophos.

**Requisitos de Formação da Equipe**

4.12. Serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação conforme:
4.12.1 1 engenheiro de Firewall;
4.12.2 1 técnico de firewall;
4.12.3 1 arquiteto de Endpoints;

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13. Não haverá entrega de equipamentos.

4.14. A ordem de serviço indicará o tipo de sistema a ser fornecido ao CRBio03.

4.15. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **07 (sete)** dias por semana de maneira eletrônica e **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **07 (sete)** dias por semana por via telefônica.

4.16. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.17. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.17.1 adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações, sistemas, equipamentos, credenciais e demais ativos do CRBio-03 aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;

4.17.2 restringir o acesso aos ambientes, sistemas, consoles de gerenciamento e informações do CRBio-03 exclusivamente aos profissionais autorizados e na medida necessária à execução do objeto;

4.17.3 observar o princípio do menor privilégio, evitando a concessão de permissões superiores às necessárias para a execução das atividades;

4.17.4 manter sob sigilo todas as informações, configurações, credenciais, registros, políticas de segurança e demais dados a que tiver acesso durante a execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da contratação;

4.17.5 adotar medidas para prevenir acesso, divulgação, alteração, cópia, perda ou utilização indevida das informações do CRBio-03;

4.17.6 manter atualizados os mecanismos de segurança e proteção abrangidos pelo licenciamento contratado, incluindo, quando disponibilizados pelo fabricante, atualizações de segurança e mecanismos de detecção de novas ameaças;

4.17.7 comunicar ao CRBio-03, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança ou evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, sistemas ou equipamentos relacionados à contratação;

4.17.8 colaborar com o CRBio-03 na identificação, contenção, investigação e tratamento de incidentes de segurança relacionados à solução contratada;

4.17.9 assegurar que eventual tratamento de dados pessoais realizado durante a execução contratual ocorra exclusivamente para as finalidades necessárias à prestação do serviço, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.17.10 não compartilhar, comercializar, utilizar ou disponibilizar a terceiros dados ou informações do CRBio-03 obtidos em razão da execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante autorização da Contratante;

4.17.11 observar as políticas, normas e procedimentos internos de segurança da informação do CRBio-03 que sejam aplicáveis à execução do objeto;

4.17.12 assegurar a proteção das credenciais utilizadas para acesso à plataforma de gerenciamento da solução, evitando seu compartilhamento e uso por pessoas não autorizadas;

4.17.13 manter registros e informações de segurança necessários à administração e ao acompanhamento da solução, observados os recursos disponibilizados pelo produto contratado e as políticas do CRBio-03;

4.17.14 ao término da contratação, cessar os acessos concedidos à Contratada e seus profissionais aos ambientes e recursos do CRBio-03, bem como observar as orientações da Contratante quanto à devolução, eliminação ou encerramento de informações eventualmente mantidas em razão da execução contratual.

**Sustentabilidade**

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1 priorizar a utilização da infraestrutura tecnológica já existente no CRBio-03, especialmente o equipamento de firewall Sophos XGS107, evitando a substituição ou aquisição desnecessária de equipamentos;

4.18.2 priorizar solução predominantemente baseada em licenciamento de software, reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos físicos para atendimento do objeto;

4.18.3 evitar, sempre que tecnicamente possível, intervenções que impliquem substituição prematura de equipamentos ou componentes da infraestrutura existente;

4.18.4 promover a utilização racional dos recursos tecnológicos, mediante gerenciamento centralizado da solução e utilização integrada dos mecanismos de segurança, contribuindo para maior eficiência operacional;

4.18.5 quando houver necessidade de substituição, descarte ou desativação de equipamentos decorrente da execução da contratação, observar a legislação e as normas aplicáveis ao gerenciamento e descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos;

4.18.6 priorizar, sempre que disponível e compatível com o objeto, a disponibilização de documentação e orientações em meio eletrônico, reduzindo a utilização de materiais impressos;

4.18.7 observar os princípios da economicidade, eficiência e ciclo de vida dos recursos tecnológicos, buscando reduzir custos e impactos decorrentes de substituições, migrações e aquisições desnecessárias.

**Indicação de marcas ou modelos:**

4.19. Para a presente contratação, há indicação de marca e modelo, conforme permitido pelo art. 41 da Lei nº 14.133/2021, em razão de características técnicas específicas relacionadas à necessidade de compatibilidade, integração e continuidade da solução de segurança da informação já existente no CRBio-03.

4.20. A indicação do **Sophos XGS107** decorre da necessidade de renovação do licenciamento do equipamento de firewall atualmente utilizado pelo CRBio-03, evitando a substituição desnecessária do equipamento existente, bem como os custos e riscos associados à aquisição de novo equipamento, migração de configurações, reestruturação das políticas de segurança, testes, treinamento e eventual indisponibilidade dos serviços.

4.21. Quanto à proteção dos endpoints, a indicação da solução **Sophos Central Intercept X Advanced ou nomenclatura similar** decorre da necessidade de promover a integração entre a proteção dos equipamentos computacionais e o firewall Sophos já existente, possibilitando o gerenciamento centralizado por meio do Sophos Central e o compartilhamento de informações de segurança entre os componentes da solução.

4.22. A adoção da solução integrada possibilita, conforme as funcionalidades previstas no licenciamento contratado, a utilização do **Security Heartbeat** e de mecanismos de contenção, inclusive o isolamento de endpoints que apresentem comprometimento de segurança, contribuindo para reduzir a propagação de ameaças no ambiente institucional.

4.23. A indicação da marca/modelo não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas de requisitos técnicos relacionados à compatibilidade, integração, continuidade operacional e aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.24. Não se aplica.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.25. Não se aplica.

**Subcontratação**

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da exigência de amostra**

4.27. Não será necessário para este objeto.

**Garantia da contratação**

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta**

4.29. **A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

4.29.1 o objeto compreende uma solução integrada de segurança da informação, composta pelo licenciamento do firewall Sophos XGS107 – Standard Protection Bundle e pela solução de proteção de endpoints Sophos Central Intercept X Advanced ou nomenclatura similar;

4.29.2 o período de contratação será de 36 (trinta e seis) meses;

4.29.3 o firewall Sophos XGS107 já integra a infraestrutura tecnológica do CRBio-03, sendo objeto da contratação a renovação do respectivo licenciamento, não estando prevista a aquisição de novo equipamento de firewall;

4.29.4 a solução de proteção dos endpoints deverá contemplar a quantidade de licenças correspondente ao número de equipamentos definidos pelo CRBio-03, conforme quantitativo indicado na tabela de itens deste Termo de Referência;

4.29.5 os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, atualizações, disponibilização dos recursos contratados, ativação, configuração, integração, suporte e demais custos incidentes, quando aplicáveis;

4.29.6 a proposta deverá informar, de forma clara, a marca, modelo, versão ou modalidade de licenciamento ofertada, quando aplicável, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.29.7 os licitantes deverão considerar a necessidade de compatibilidade e integração com o ambiente tecnológico existente do CRBio-03;

4.29.8 os preços deverão ser apresentados considerando o período integral de 36 (trinta e seis) meses, não sendo admitida a apresentação de valores que não contemplem integralmente o período contratado;

4.29.9 a proposta deverá apresentar o valor unitário e total dos itens, conforme a forma de julgamento e composição estabelecida no edital;

4.29.10 eventual necessidade de utilização de distribuidor, revendedor ou parceiro autorizado pelo fabricante não afastará a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas;

4.29.11 os licitantes deverão considerar, na formação de seus preços, todas as despesas necessárias ao fornecimento e à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, deslocamentos, mão de obra, suporte e demais custos direta ou indiretamente relacionados à contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.30. A contratação já será destinada para empresas ME/EPP conforme valor estipulado no TR.

**Margem de Preferência**

4.31. Não se aplica.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 realizar cadastro no sistema SEI para usuário externo, tendo em vista a necessidade das assinaturas eletrônicas processuais;

5.2.4 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.5 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.7 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.8 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.9 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.10 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Rotinas de Execução

### Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. As demandas relacionadas à execução do objeto serão encaminhadas pelo CRBio03 à Contratada por meio de correio eletrônico, sistema de chamados ou outro canal de atendimento disponibilizado pela Contratada, conforme definido pela fiscalização do contrato.

6.2. O encaminhamento da demanda deverá conter, sempre que possível:

6.2.1 identificação do solicitante;

6.2.2 descrição da ocorrência, necessidade ou serviço solicitado;

6.2.3 identificação do equipamento, licença ou componentes da solução envolvido, quando aplicável;

6.2.4 informações e evidências necessárias à análise da ocorrência, tais como mensagens de erro, registros ou capturas de tela, quando disponíveis;

6.2.5 indicação da prioridade ou criticidade da demanda, quando aplicável.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### Forma de execução e acompanhamento do contrato

### Condições de Entrega

6.4. A disponibilização do objeto ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante fornecimento das informações, códigos, chaves, arquivos, credenciais ou demais elementos necessários à ativação e utilização das licenças contratadas, conforme aplicável à solução.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar e ativar as licenças contratadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, conforme definido pelo CRBio-03, podendo

ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias mediante justificativa formal apresentada ao fiscal do contrato.

6.6. A disponibilização deverá contemplar:

6.6.1 a renovação do licenciamento do Sophos XGS107 – Standard Protection Bundle;

6.6.2 as licenças Sophos Central Intercept X Advanced, na quantidade estabelecida no contrato;

6.6.3 as informações necessárias para ativação, gerenciamento e administração das licenças;

6.6.4 a manutenção da validade das licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

6.6.5 as atualizações e demais recursos abrangidos pelo licenciamento contratado durante toda a vigência;

6.6.6 as orientações necessárias para ativação, configuração e utilização da solução.

6.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, sede do CRBio03

**Formas de transferência de conhecimento**

6.9. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.9.1 Orientação técnica à equipe do CRBio03, especialmente quanto à utilização e administração da solução;

6.9.2 Treinamento ou capacitação dos empregados responsáveis pela gestão e operação da solução, quando necessário;

6.9.3 Repasse de procedimentos de configuração, ativação, gerenciamento de licenças, atualização e monitoramento;

6.9.4 Orientações sobre o gerenciamento centralizado da solução e acompanhamento dos dispositivos protegidos;

6.9.5 Orientações sobre identificação, tratamento e resposta a incidentes de segurança, incluindo procedimentos de contenção ou isolamento de equipamentos comprometidos;

6.9.6 Disponibilização de documentação técnica e manuais necessários à operação e administração da solução;

6.9.7 Registro das configurações e procedimentos relevantes, de modo a permitir a continuidade da administração da solução pelo CRBio-03;

6.9.8 Esclarecimento de dúvidas técnicas durante a implantação e ao longo da execução contratual;

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.10. Ao término do contrato, repasse das informações necessárias à continuidade da operação, inclusive quanto às configurações, procedimentos e

histórico de atendimento, ressalvadas informações protegidas ou de propriedade do fabricante.

**Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.11. Para fins de comparação, medição e controle da execução contratual, serão consideradas as quantidades previstas para cada item que compõe a solução integrada:

6.11.1 **Item 1 – Licenciamento do Firewall Sophos XGS107 Standard Protection Bundle:** 01 (uma) licença, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6.11.2 **Item 2 – Licenciamento Sophos Central Intercept X Advanced ou nomenclatura similar:** 40 (quarenta) licenças de proteção de endpoints, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**Mecanismos formais de comunicação**

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

**Formas de Pagamento**

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II deste termo.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Reunião Inicial**

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

**Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**Fiscalização Administrativa**

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato

imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**Critérios de Aceitação**

7.20. A aceitação da solução ocorrerá após a verificação, pelo CRBio-03, do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

7.20.1 disponibilização e ativação das licenças contratadas, dentro do prazo estabelecido;

7.20.2 **Item 1:** renovação e ativação do licenciamento Sophos XGS107 Standard Protection Bundle, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

7.20.3 **Item 2:** disponibilização e ativação da quantidade contratada de licenças Sophos Central Intercept X Advanced ou nome similar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

7.20.4 comprovação da validade das licenças pelo período contratado;

7.20.5 funcionamento da solução no ambiente tecnológico do CRBio-03, sem incompatibilidades que impeçam sua utilização;

7.20.6 disponibilização e funcionamento do gerenciamento centralizado por meio do Sophos Central, conforme as funcionalidades contratadas;

7.20.7 Verificação da integração entre a proteção de endpoints e o firewall existente, inclusive quanto ao compartilhamento de informações de segurança e aos mecanismos de contenção ou isolamento de equipamentos comprometidos, quando aplicáveis;

7.20.8 realização dos testes necessários para confirmar a ativação, funcionamento, gerenciamento e integração da solução;

7.20.9 entrega das informações, credenciais, códigos, documentos ou demais elementos necessários à utilização e administração das licenças;

7.20.10 fornecimento de orientações técnicas e documentação necessária à equipe responsável pela administração da solução;

7.20.11 inexistência de pendências que comprometam a utilização regular da solução.

7.21. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.22. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando

for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.23. Após a disponibilização e ativação das licenças, o CRBio-03 realizará os procedimentos de teste e inspeção necessários para verificar a conformidade da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.24. Os procedimentos poderão compreender, no mínimo:

7.24.1 verificação da ativação e validade das licenças, conferindo a quantidade contratada, a modalidade de licenciamento e o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

7.24.2 verificação do licenciamento do firewall Sophos XGS107, confirmando a renovação e a disponibilidade dos recursos correspondentes ao Standard Protection Bundle;

7.24.3 verificação das licenças de proteção dos endpoints, mediante conferência dos dispositivos contemplados e da correta vinculação ao ambiente de gerenciamento;

7.24.4 teste de acesso e funcionamento do Sophos Central, verificando a possibilidade de gerenciamento e acompanhamento da solução pela equipe responsável do CRBio-03;

7.24.5 verificação da integração entre o firewall e os endpoints, observando o compartilhamento das informações de segurança e o funcionamento dos mecanismos de resposta e contenção previstos na solução;

7.24.6 verificação das funcionalidades de monitoramento, alertas e registros de eventos, quando previstas no licenciamento contratado;

7.24.7 verificação da aplicação das atualizações de segurança, quando aplicável, de modo a confirmar que a solução está apta a receber as atualizações previstas na contratação;

7.24.8 realização de testes de isolamento ou contenção de endpoint, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado pelo CRBio-03, de forma controlada e sem comprometer a continuidade dos serviços;

7.24.9 verificação das configurações realizadas pela Contratada e de sua compatibilidade com o ambiente tecnológico existente;

7.24.10 registro dos resultados dos testes e das eventuais inconformidades identificadas.

**Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.25. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade e o adequado funcionamento das licenças e funcionalidades contratadas, observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

7.25.1 Disponibilidade das licenças: manter as licenças contratadas válidas e ativas durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, sem interrupções decorrentes de responsabilidade da Contratada.

7.25.2 Disponibilidade das licenças: manter as licenças contratadas válidas e ativas durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses, sem interrupções decorrentes de responsabilidade da Contratada.

7.25.3 Atendimento de demandas: receber e registrar as solicitações encaminhadas pelo CRBio-03 e fornecer retorno inicial em até:

7.25.3.1. 4 (quatro) horas úteis para ocorrências críticas que comprometam a proteção ou o funcionamento da solução;

7.25.3.2. 1 (um) dia útil para demandas de média prioridade;

7.25.3.3. 2 (dois) dias úteis para demandas de baixa prioridade.

7.25.4 Tratamento de incidentes críticos: iniciar as providências para solução ou mitigação de incidentes críticos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após sua comunicação:

7.25.5 Correção de falhas: solucionar ou apresentar procedimento de contorno para falhas que comprometam as funcionalidades essenciais da solução em prazo compatível com a criticidade do incidente, mantendo o CRBio-03 informado sobre o andamento do atendimento.

7.25.6 Atualizações: manter disponíveis, durante a vigência contratual, as atualizações de segurança e demais recursos previstos nas licenças contratadas.

7.25.7 Integração: manter o funcionamento da integração entre o firewall Sophos XGS107, o Sophos Central e os endpoints abrangidos pela contratação, observadas as condições técnicas do ambiente do CRBio-03.

7.25.8 Suporte técnico: disponibilizar canal formal de atendimento para registro, acompanhamento e encerramento das demandas, mantendo histórico dos chamados realizados.

7.25.9 Continuidade: eventuais intervenções ou alterações que possam afetar a disponibilidade da solução deverão ser previamente comunicadas ao CRBio-03 e, sempre que possível, programadas em horário que minimize o impacto às atividades institucionais.

7.25.10 Monitoramento: a fiscalização poderá acompanhar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço por meio dos registros de chamados, evidências de atendimento, relatórios, registros da plataforma de gerenciamento e demais documentos pertinentes.

7.26. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de glosas ou sanções, quando previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|---|---|---|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro0 horas úteis. | Multa de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. |
| | | Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % (dez por cento) do valor total do Contrato. |
| | | IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo) | IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. |
| | | IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. |
| | | IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal. |
| 3 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência.<br><br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. |

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4 **Multa:**

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo de validade;

9.12.2 a data da emissão;

9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5 o valor a pagar; e

9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

**Forma de pagamento**

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

9.27. Não se aplica a este objeto.

**Cessão de Crédito**

9.28. Não se aplica a esta contratação.

**Reajuste**

9.29. Não se aplica a esta contratação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso ll, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: considerando que o valor estimado do objeto, correspondente ao licenciamento da solução integrada de segurança de rede e endpoints pelo período de 36 (trinta e seis) meses, encontra-se dentro do limite legal aplicável, observados os procedimentos de pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e demais requisitos legais.

**Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnica**

10.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.26.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com pelo menos uma das seguintes características mínimas:

10.26.1.1. fornecimento de licenças de software ou soluções de segurança da informação, destinadas à proteção de redes, servidores, estações de trabalho ou endpoints;

10.26.1.2. fornecimento de quantidade de licenças ou solução em dimensão compatível com o objeto contratado;

10.26.1.4. comprovação de que os serviços ou fornecimentos foram executados de forma satisfatória, não sendo admitidos atestados que demonstrem apenas fornecimento pontual sem relação com solução de segurança da informação;

10.26.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.26.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.26.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

**Qualificação Técnica-Operacional**

10.27. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a Contratada deverá demonstrar que possui estrutura e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto, mediante a disponibilização de equipe composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

10.27.1 **01 (um) Engenheiro de Firewall**, com experiência e certificação Sophos compatível, com atividades de configuração, administração, manutenção e gerenciamento de soluções de segurança de redes e firewalls;

10.27.2. **01 (um) Técnico de Firewall**, com experiência e certificação Sophos compatível, monitoramento, configuração e manutenção de soluções de firewall e segurança de redes;

10.27.3. **01 (um) Arquiteto de Endpoints**, com experiência e certificação Sophos compatível com arquitetura, implantação, administração e gerenciamento de soluções de proteção de endpoints.

10.27.4. A comprovação da qualificação dos profissionais deverá ocorrer mediante apresentação de documentos que demonstrem a formação, certificação ou experiência profissional compatível com as respectivas atribuições, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.27.5 Não será admitida a acumulação de funções por um mesmo profissional, devendo cada função prevista na composição mínima da equipe ser desempenhada por profissional distinto, com a respectiva qualificação e experiência compatíveis com as atribuições a serem exercidas.

**Disposições gerais sobre habilitação**

10.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 45.196,69 (quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.3.1.3.01.01.009 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

| Etapa | Descrição | Prazo | Percentual Financeiro |
|---|---|---|---|
| 1 | Disponibilização, ativação e configuração das licenças, incluindo a renovação do Sophos XGS107 Standard Protection Bundle e disponibilização das licenças Sophos Central Intercept X Advanced ou similar | Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de execução | Conforme valor contratado. |
| 2 | Integração da solução, realização dos testes e validação pelo CRBio-03. | Após a ativação das licenças | Incluído na etapa 1 |
| 3 | Manutenção da validade das licenças, atualizações, suporte técnico e funcionamento da solução | Durante os 36 meses de vigência | Conforme condição de pagamento estabelecida |

| **Integrante Requisitante** | **Equipe de Apoio** | **Integrante Técnico** | **Integrante Técnico/Administrativo** |
|---|---|---|---|
| Roselaine de Aguiar Sousa<br>Gerente Administrativa | Lorenzo Dovera<br>Analista de Compras, Licitações e Contratos | Giuliano Bolze<br>Assessoria de Informática | Juliano Leyen<br>Técnico de Informática |

Porto Alegre, 25 de setembro de 2026.

Aprovo,

| **Autoridade Competente** |
|---|
| Jairo Luis Candido<br>Conselheiro Presidente do CRBio03 |

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Bolze dos Santos**, **Assessor de Informática**, em 25/09/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Luis Candido**, **Presidente**, em 25/09/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Wageck Leyen**, **Técnico em Informática**, em 28/09/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Aguiar Sousa**, **Gerente Administrativa**, em 28/09/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Dovera**, **Analista de Compras, Licitações e Contratos**, em 28/09/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/ informando o código verificador **0250477** e o código CRC **D1572F32**.

# ANEXO

## ANEXO I

## TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/001450.03-9

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. (Art. 18 Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022).

### 1. IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO N°** | **xxxxxxx/xxxxx** | | |
| **OBJETO** | Aquisição de licenciamento do Firewall em conjunto com a aquisição do licenciamento de proteção de Endpoints para os computadores do CRBio03 | | |
| **CONTRATADA** | | **CNPJ** | |
| **PREPOSTO** | | | |
| **GESTOR** | | **MATR.** | |

### 2. CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

**Funcionários da Contratada**

| Nome | Matrícula | Assinatura |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Porto Alegre, 25 de setembro de 2026.

# ANEXO

## ANEXO I
## TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/001450.03-9
## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. (Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022).

Pelo presente instrumento o Conselho Regional de Biologia da 3° Região – CRBio-03, Rua Coronel Corte Real, 662 Bairro – Petrópolis – Porto Alegre – RS, CNPJ n°: 04.053.157/0001-36, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º xxxxxx/xxxxxx doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## 2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

**2.1.** Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**2.1.1.** INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**2.1.2.** INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**2.1.3.** CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## 3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

**3.1.** Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## 4. DOS LIMITES DO SIGILO

**4.1.** As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

**4.1.1.** Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

**4.1.2.** Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

**4.1.3.** Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## 5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**5.1.** As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**5.2.** A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

**5.3.** A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da

direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**5.3.1.** A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**5.4.** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**5.5.** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

**5.5.1.** Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**5.6.** A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**5.7.** A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

**5.7.1.** Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

**5.7.2.** Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

**5.7.3.** Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

**5.7.4.** Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7. PENALIDADES

**7.1.** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em

regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**8.2.** Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**8.3.** O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**8.4.** Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

**8.4.1.** A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

**8.4.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

**8.4.3.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**8.4.4.** Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**8.4.5.** O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

**8.4.6.** Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**8.4.7.** O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

**8.4.8.** Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9. FORO

**9.1.** A CONTRATANTE elege o foro de Porto Alegre, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10. ASSINATURAS

**10.1.** E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado por meio do SEI/CFBio.